



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 20 de março de 2024.

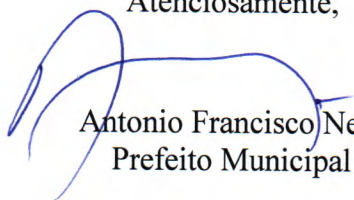
MENSAGEM Nº 010/2024

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade a desafetação do imóvel público de bem de uso comum do povo para bem dominial patrimonial, localizado na rua nº 22, bairro Vila Rica, com vistas à formalização de cessão de uso para a instalação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba – CISMEPA e destina área para funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família, denominada Dr. Oswaldo Richiere, conforme Processo Administrativo nº 11.485/2013.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

GEGOV/acsa
Ref. Proc Adm nº 11485/2013



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Desafeta e autoriza a cessão de uso de imóvel público, para a instalação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba – CISMEPA, para utilização como base de operação do projeto SAMU 192, revoga a Lei Municipal nº 6.033/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo para bem de uso especial e autoriza sua cessão, de área de terra denominada “P2-A” frente para rua 22, mede 58,00m; à direita, confrontando com o lote nº 13, mede 22,00m, ainda pela direita, confrontando com o lote nº 12, mede em dois seguimentos: o primeiro mede 1,00m e o segundo mede 4,25m; à esquerda confrontando com o lote nº 22 e nº 1, mede 25,25m; nos fundos, confrontando com lote “P2-REMANESCENTE”, mede 57,00m: Área total de 1.518,25m², bairro Vila Rica, nesta cidade, com a finalidade de instalação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba - CISMEPA, para utilização como base de operação do projeto SAMU 192, conforme Processo Administrativo nº 11.485/2013.

Parágrafo único. ÁREA DE TERRA “P2-REMANESCENTE”, com frente para rua 20, mede 57,00m; à direita, confrontando com o lote nº 1, mede 17,75m, à esquerda, confrontando com o lote nº 12, mede 17,75m, nos fundos, confrontando com o lote “P2 – A”, mede 57,00m, área total de 1.0011,75 m², bairro Vila Rica, nesta cidade que será destinada ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família, denominada Dr. Oswaldo Richiere.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 6.033/2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.033	012	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.033

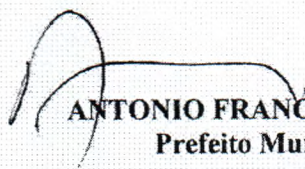
Desafeta e autoriza a cessão de uso de imóvel público, para a instalação da Central de Regulação Médica do SAMU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo para bem patrimonial dominial e autoriza a cessão de uso, de área de terra denominada "P2-A", com as seguintes características: frente para rua 22, mede 58,00m; à direita, confrontando com o lote nº 13, mede 22,00m; ainda pela direita, confrontando com o lote 12, mede em dois seguimentos: o primeiro mede 1,00m e o segundo mede 4,25m; à esquerda, confrontando com o lote nº 22 e nº 1, mede 26,25m, nos fundos, confrontando com lote "P2-REMANESCENTE", mede 57,00m, com Área Total de 1.518,25m², localizada na Rua 22, nº 349, Bairro Vila Rica, nesta cidade, com a finalidade de instalação da Central de Regulação Médica do SAMU, conforme Processo Administrativo nº 11.485/2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de agosto de 2022.



ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 021/2022
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEX/pfs.

